

é criado nesta Universidade o programa de doutoramento em Sistemas de Informação, adiante também designado apenas por programa de doutoramento, que se rege de acordo com as seguintes disposições:

Artigo 1.º

Objectivos

O programa de doutoramento, com a duração máxima de cinco anos, visa formar doutores em Sistemas de Informação, através do fornecimento dos instrumentos de investigação e da criação de um ambiente de investigação neste domínio científico.

Artigo 2.º

Condições necessárias à obtenção do grau de doutor

1 — A obtenção do grau de doutor em Sistemas de Informação pressupõe:

- A elaboração de uma tese original e especialmente escrita para o efeito, sua discussão e aprovação;
- A realização de um conjunto de unidades curriculares e outras actividades dirigidas à formação para a investigação, de acordo com o plano de estudos anexo à presente deliberação.

2 — Mediante análise curricular dos candidatos, a comissão do curso pode, fundamentadamente, dispensá-los da frequência de alguma ou algumas componentes lectivas oferecidas no 1.º ano do curso.

3 — O plano de estudos pode ser alterado sempre que as circunstâncias o aconselhem, por despacho do reitor, sob proposta da comissão do curso e parecer favorável do conselho científico da Universidade.

Artigo 3.º

Propinas

Pela matrícula e pela inscrição no programa de doutoramento são devidas propinas, cujos valores e prazos de pagamento serão fixados pelo senado universitário.

Artigo 4.º

Regulamentação do programa

As matérias respeitantes à organização e funcionamento do programa de doutoramento em Sistemas de Informação não contempladas na presente deliberação serão objecto de regulamentação a fixar pelos órgãos estatutariamente competentes da Universidade, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, sob proposta da comissão do curso.

31 de Janeiro de 2006. — O Vice-Reitor, *Diogo Francisco Figueiredo*.

ANEXO

Plano de estudos a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º

Unidades curriculares	Ano	Horas lectivas trimestrais	Unidades de crédito	Créditos ECTS
Seminários				
Metodologias Aprofundadas de Investigação Recolha e Tratamento de Dados	1.º	22	1,5	20
Tópicos de Investigação Avançada em Sistemas de Informação	1.º	22	1,5	20
Outras actividades				
Participação num <i>workshop</i> anual de doutoramento	2.º	—	—	—
Apresentação de seminários temáticos na Universidade	2.º	—	—	—
Apresentação do projecto de tese	2.º	—	—	—
Apresentação de comunicações em congressos da especialidade e submissão de artigos a revistas da especialidade	3.º, 4.º e 5.º	—	—	—

Deliberação n.º 238/2006. — 1 — Por deliberação do senado universitário de 14 de Novembro de 2005, submetida a registo nos termos legais, é criado nesta Universidade o curso de mestrado em Química Aplicada e Empreendedorismo, adiante designado também por curso de mestrado.

2 — A concessão do grau de mestre em Química Aplicada e Empreendedorismo pressupõe:

- A frequência e aprovação nas unidades curriculares que integram o curso de especialização;
- A elaboração de uma dissertação especialmente escrita para o efeito, sua discussão e aprovação.

3 — O curso terá a duração máxima de quatro semestres, de acordo com o plano de estudos anexo à presente deliberação, e organiza-se pelo sistema de créditos curriculares, definido pelo Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

4 — O grau de mestre é certificado por uma carta magistral do modelo aprovado pela Universidade de Évora e será concedido ao aluno que obtenha cumulativamente:

- Aprovação no curso de especialização, a que correspondem 60 ECTS;
- Aprovação na dissertação, a que correspondem 60 ECTS.

4.1 — Pela conclusão, com aprovação, na parte lectiva do mestrado cabe a atribuição de um diploma de curso de especialização em Química Aplicada e Empreendedorismo.

5 — A organização e o funcionamento do mestrado regem-se pelas disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e pelas directivas constantes das *Ordens de Serviço*, n.ºs 10/2001, de 24 de Outubro, e 4/2003, de 20 de Fevereiro.

6 — A comissão de curso elaborará e submeterá à aprovação do reitor da Universidade o regulamento a que se refere o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 216/92.

31 de Janeiro de 2006. — O Vice-Reitor, *Diogo Francisco Figueiredo*.

ANEXO

- Estabelecimento de ensino — Universidade de Évora.
- Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Não aplicável.
- Curso — Química Aplicada e Empreendedorismo.
- Grau ou diploma — mestrado.
- Área científica predominante do curso — Química.
- Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120 (no mínimo).
- Duração normal do curso — dois anos (dois semestres a parte curricular e dois semestres para a dissertação).
- Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável).
- Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Química	QUI GE	30	(1) 30
Gestão de Empresas		—	
Dissertação		60	
<i>Total</i>		90	30

10 — Observações:

(1) O aluno deverá obter no 2.º semestre um número mínimo de 30 ECTS em disciplinas optativas, dos quais pelo menos 7 ECTS da área científica de Química (QUI) e 7 ECTS da área científica de Gestão de Empresas (GE).

11 — Plano de estudos:

Universidade de Évora
Departamento de Química
Química Aplicada e Empreendedorismo

Mestrado

Química

QUADRO N.º 2

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Química-Física e Teórica	QUI	Semestral	70	T: 30	5	—
Química Orgânica	QUI	Semestral	70	T: 30	5	—
Química e Tecnologias de Materiais	QUI	Semestral	70	T: 30	5	—
Química Organometálica Aplicada e Catálise Industrial.	QUI	Semestral	70	T: 25; PL: 10	5	—
Propriedade Intelectual e Fontes de Informação	QUI	Semestral	30	T: 22,5	3	—
Indústria — Legislação e Qualidade	QUI	Semestral	45	T: 15	4	—
Perspectivas da Química Actual	QUI	Semestral	30		3	

QUADRO N.º 3

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Materiais para Electrónica e Óptica	QUI	Semestral	90	T: 30; PL: 5	7	Optativa.
Química e Materiais Porosos	QUI	Semestral	90	T: 30; PL: 5	7	Optativa.
Polímeros e Recobrimentos	QUI	Semestral	90	T: 30; PL: 5	7	Optativa.
Adsorção em Sólidos	QUI	Semestral	90	T: 30; PL: 5	7	Optativa.
Previsão de Propriedades	QUI	Semestral	90	T: 30; PL: 5	7	Optativa.
Química-Física de Fluidos	QUI	Semestral	90	T: 30; PL: 5	7	Optativa.
Modelação Molecular e Simulação	QUI	Semestral	90	T: 30; PL: 5	7	Optativa.
Química-Física de Sistemas Biológicos	QUI	Semestral	90	T: 30; PL: 5	7	Optativa.
Química e Aplicação de Produtos Naturais	QUI	Semestral	90	T: 30; PL: 5	7	Optativa.
Química Medicinal Biomolecular	QUI	Semestral	90	T: 30; PL: 5	7	Optativa.
Síntese Orgânica Avançada	QUI	Semestral	90	T: 30; PL: 5	7	Optativa.
Separação e Identificação de Compostos Orgânicos	QUI	Semestral	90	T: 30; PL: 5	7	Optativa.
Estratégia Empresarial	GE	Semestral	70	T: 28	5	Optativa.
Empreendedorismo	GE	Semestral	70	T: 28	5	Optativa.
Marketing	GE	Semestral	65	T: 28	4	Optativa.
Recursos Humanos e Negociação	GE	Semestral	65	T: 28	4	Optativa.
Logística e Gestão da Produção	GE	Semestral	65	T: 28	4	Optativa.
Noções de Contabilidade, Fiscalidade e Enquadramento Jurídico.	GE	Semestral	65	T: 28	4	Optativa.
Internacionalização e Inovação	GE	Semestral	65	T: 28	4	Optativa.

QUADRO N.º 4

3.º e 4.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	QUI	A	1500	T: 1000	60	Optativa.
Dissertação	GE	A	1500	S: 1000	60	Optativa.

Serviços Administrativos

Aviso n.º 2284/2006 (2.ª série). — *Alteração do presidente do júri de concurso.* — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 26 de Janeiro de 2006, foi alterado o presidente do júri do concurso

externo de ingresso para recrutamento de estagiários com vista ao preenchimento de vagas de técnico superior de 2.ª classe, da carreira de técnico superior, existentes no quadro definitivo de pessoal não docente da Universidade de Évora, aberto pelo aviso n.º 36/2006 (2.ª série), de 3 de Janeiro, passando a ser presidente o director de